

QUADRO RESUMO DE COMPETÊNCIAS

Autor de projecto Lei 31/2009	Arquitecto	Engenheiro	Engenheiro Técnico	Arquitecto Paisagista	Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia (ATAE) CAP nível IV CET na condução de obras	TSHST CAP nível V	TSHST CAP nível III
Todas as obras excepto as previstas no n.º 4(*) do artigo 8.º	Projectos de arquitectura	Restantes Projectos	Restantes Projectos		1. Projectos de obras de conservação e alteração no interior dos edifícios 2. Projectos de obras isentas de comunicação prévia e licença	Não têm competência	Não têm competência
Obras específicas previstas no n.º 4(*) do artigo 8.º	Não têm competência	Apenas Engenheiro Civil	Apenas Engenheiro Técnico Civil	Não têm competência	Não têm competência	Não têm competência	Não têm competência
Coordenador de projecto Lei 31/2009	Arquitecto	Engenheiro	Engenheiro Técnico	Arquitecto Paisagista	Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia (ATAE) CAP nível IV CET na condução de obras	TSHST CAP nível V	TSHST CAP nível III
Obras de detentores de título de registo ou Classe de Alvará inferior a 5	Têm competência	Têm competência	Têm competência	Têm competência	Não têm competência	Não têm competência	Não têm competência
Obras de detentores de Classe de Alvará igual ou superior a 5	Pelo menos 5 anos de actividade profissional em elaboração ou coordenação de projectos	Pelo menos 5 anos de actividade profissional em elaboração ou coordenação de projectos	Pelo menos 5 anos de actividade profissional em elaboração ou coordenação de projectos	Pelo menos 5 anos de actividade profissional em elaboração ou coordenação de projectos	Não têm competência	Não têm competência	Não têm competência
Obras específicas previstas no n.º 4(*) do artigo 8.º	Não têm competência	Têm competência Engenheiro Civil	Têm competência Engenheiro Técnico Civil	Não têm competência	Não têm competência	Não têm competência	Não têm competência
Director de fiscalização de Obra Lei 31/2009	Arquitecto	Engenheiro	Engenheiro Técnico	Arquitecto Paisagista	Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia (ATAE) CAP nível IV CET na condução de obras	TSHST CAP nível V	TSHST CAP nível III
	<ul style="list-style-type: none"> Obras até Classe 5 do Alvará Todas as obras de bens imóveis classificados ou inseridos em zona automática de protecção Excepto todas as obras previstas no n.º 4(*) do artigo 8.º 	Obras na área de especialização de engenharia até à Classe 9	Obras na área de especialização de engenharia até à Classe 9	<ul style="list-style-type: none"> Obras cujo projecto ordenador é o paisagista até à Classe 5 de Alvará Todas as obras excepto as previstas no n.º 4(*) do artigo 8.º e ainda obras em edifícios com estruturas metálicas, com estruturas complexas ou em edifícios que envolvam 	<ul style="list-style-type: none"> Obras de construção de edifícios e trabalhos preparatórios e complementares à construção de edifícios até ao valor limite da Classe 2 de Alvará Todas as obras excepto as previstas no n.º 4(*) do artigo 8.º e ainda as obras em edifícios com estruturas metálicas, com estruturas complexas ou em edifícios 	Não têm competência	Não têm competência

				obras de contenção periférica e fundações especiais	que envolvam obras de contenção periférica e fundações especiais		
Director de Obra Lei 31/2009	Arquitecto	Engenheiro	Engenheiro Técnico	Arquitecto Paisagista	Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia (ATAE) CAP nível IV CET na condução de obras	TSHST CAP nível V	TSHST CAP nível III
Titulo de registo e Classe igual ou inferior a 2	Têm competência	Têm competência	Têm competência	Têm competência	Têm competência	Não têm competência	Não têm competência
Classe superior a 2	Não têm competência	Têm competência	Têm competência	Não têm competência	Não têm competência	Não têm competência	Não têm competência
Projectista de Estruturas Complexas Lei 31/2009	Arquitecto	Engenheiro	Engenheiro Técnico	Arquitecto Paisagista	Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia (ATAE) CAP nível IV CET na condução de obras	TSHST CAP nível V	TSHST CAP nível III
Cálculo de estruturas – Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho	Não têm competência	Têm competência – Engenheiro Civil	Têm competência – Engenheiro Técnico Civil	Não têm competência	Não têm competência	Não têm competência	Não têm competência
Cálculo de estruturas n.º 3 do artigo 10.º - Lei n.º 31/2009, de 3 de Julho	Não têm competência	Engenheiro Civil com Mestrado pré-Bolonha, Mestrado pós-Bolonha ou Doutoramento	Engenheiro Técnico Civil com DESE, Licenciatura pré-Bolonha, Mestrado pré-Bolonha, Mestrado pós-Bolonha ou Doutoramento ou ser especialista em estruturas	Não têm competência	Não têm competência	Não têm competência	Não têm competência
Contratos de empreitadas (Dec.-Lei n.º 18/2008, 29 de Janeiro) Port. n.º 959/2009, de 21 de Agosto	Arquitecto	Engenheiro	Engenheiro Técnico	Arquitecto Paisagista	Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia (ATAE) CAP nível IV CET na condução de obras	TSHST CAP nível V	TSHST CAP nível III
	Não têm competência	Têm competência – Engenheiro Civil	Têm competência – Engenheiro Técnico Civil	Não têm competência	Não têm competência		
Alvarás Port. 16/2004 Lei 31/2009	Arquitecto	Engenheiro	Engenheiro Técnico	Arquitecto Paisagista	Agente Técnico de Arquitectura e Engenharia (ATAE) CAP nível IV CET na condução de obras	Engenheiro Engenheiro Técnico TSHST CAP nível V	Engenheiro Engenheiro Técnico TSHST CAP nível III
Quadro mínimo de pessoal da área da produção	até à Classe 5	até à Classe 9	até à Classe 9	até à Classe 5	até à Classe 2	Não têm competência	Não têm competência
Quadro mínimo de técnicos da área da segurança e higiene do trabalho	_____	_____	_____	_____	_____	das Classes 6 à 9	das Classes 7 à 9

(*) Obras previstas no n.º 4 do artigo 8.º:

- Estradas, pontes, túneis, pistas de aeroportos e de aeródromos e vias-férreas;
- Redes de transporte de águas, de esgotos, de distribuição de energia, de telecomunicações e outras;
- Obras de engenharia hidráulica, estações de tratamento de água ou de águas residuais;
- Obras portuárias e de engenharia costeira e fluvial;
- Estações de tratamento de resíduos sólidos;
- Centrais de produção de energia e de tratamento, refinação ou armazenamento de combustíveis ou materiais químicos, não de retalho;
- Demolição e preparação dos locais da construção, perfurações e sondagens;

h) Instalações eléctricas, de canalização, de climatização e outras instalações.